



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, TRABALHO E REDAÇÃO

Parecer nº 007/2023

Referência: Processo nº 11/2023

Assunto: Projeto de Lei nº 002, de 17 de janeiro de 2023

Autor (a): Poder Executivo Municipal

Assinado por: Prefeita Municipal Antônia Eliene Liberato Dias

I - RELATÓRIO:

O Projeto de Lei nº 002, de 17 de janeiro de 2023, estabelece o reajuste do vencimento base dos servidores públicos e subsidio dos vereadores da Câmara Municipal de Cáceres a título de revisão geral anual, prevista pela Lei Municipal n.º 2.348/2012, e ao auxílio alimentação previsto na Lei Ordinária nº 3.005, de 26 de novembro de 2021 na forma que especifica.

Este é o Relatório.

II – DO VOTO DO RELATOR:

Trata-se de Projeto de Lei de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cáceres, representada pelo Excelentíssimo Vereador Luiz Landim, dispondo sobre o reajuste do vencimento base dos servidores públicos e subsidio dos vereadores da Câmara Municipal de Cáceres a título de revisão geral anual, prevista pela Lei Municipal n.º



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

2.348/2012, e ao auxílio alimentação previsto na Lei Ordinária nº 3.005, de 26 de novembro de 2021 na forma que especifica.

O RGA pago aos Servidores e Vereadores, está previsto na Lei Orgânica do Município, em seu artigo 96, inciso IX, senão vejamos:

“Art. 96. A Administração Pública direta ou indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do município obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e também aos seguintes:152 (Emenda nº 10 de 03/12/2003)

(...)

IX - a remuneração dos servidores públicos municipais e os subsídios do Prefeito, do VicePrefeito, dos Vereadores e dos Secretários Municipais somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;158 (Emenda nº 10 de 03/12/2003)”

Ficou estabelecida a aplicação dos percentuais de 1,57% (referência novembro e dezembro/2021) e 5,79% (referência 2022), estando, portanto, dentro dos parâmetros legais. Senão vejamos:

“Artigo 1º - Fica aplicado a título de revisão geral anual, ao subsídio dos vereadores o índice de 1,57% (um virgula cinquenta e sete por cento), em conformidade com o percentual contido no INPC dos meses de novembro e dezembro de 2021, com efeitos a partir de 1º de janeiro do ano de 2023.

Artigo 2º - Fica aplicado a título de revisão geral anual, ao subsídio dos vereadores o índice de 5,79% (cinco virgula setenta por cento), em conformidade com o percentual contido no IPCA dos meses de janeiro a dezembro de 2022, com efeitos a partir de 1º de janeiro do ano de 2023.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Artigo 3º - Fica aplicado o reajuste ao vencimento base dos servidores públicos da Câmara Municipal de Cáceres o percentual de 7,74% (sete virgula setenta e quatro por cento), com efeitos a partir de 1º de janeiro do ano de 2023.

Parágrafo único - Estão excluídos do reajuste descrito nos artigos 1º, 2º e 3º os Diretores de Secretaria, Diretor – Geral, os Assessores de Gabinete I e o Assessor de Planejamento e Orçamento desta Casa de Leis,

Artigo 4º - Fica reajustado, o auxílio alimentação dos servidores públicos da Câmara Municipal de Cáceres, previsto na Lei Ordinária nº 3.005, de 26 de novembro de 2021, para o valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) com efeitos a partir de 1º de janeiro do ano de 2023.”

Ressaltamos neste particular, que o percentual do RGA dado aos servidores públicos estaduais em 2023, foi de 5,79%, conforme noticiado pelo Estado de Mato Grosso em sua página oficial, senão vejamos:

“Projeto do Governo que garante RGA aos servidores do Estado é aprovado pela Assembleia Legislativa

Projeto do Governo que garante RGA aos servidores do Estado é aprovado pela Assembleia Legislativa

Reajuste será de 5,79%, índice da inflação acumulada em 2022

Lucas Rodrigues | Secom-MT

Projeto do Governo passou na Assembleia e garantiu pagamento da RGA
A Assembleia Legislativa aprovou o projeto do Governo de Mato Grosso que garante a Revisão Geral Anual (RGA) aos servidores em 2023. A aprovação ocorreu na tarde desta quarta-feira (11.01) e agora segue para sanção do governador Mauro Mendes.

A RGA cobrirá 100% da inflação acumulada no ano de 2022, que é de 5,79%.
Esse percentual foi calculado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ampla (IPCA), e será pago a todos os servidores efetivos e comissionados, civis e militares, ativos, inativos e pensionistas.

“Agradeço aos deputados da base pelo apoio a esse importante projeto, que garante a manutenção do poder de compra aos nossos servidores. Assim como o salário em dia no mês trabalhado, a RGA é um compromisso que temos cumprido com o funcionalismo”, afirmou o governador Mauro Mendes.

A Revisão já será paga no mês de janeiro, assim como ocorreu em 2022. A reposição será quitada conforme ato normativo da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (Seplag).

Compromisso com o servidor

Desde o primeiro mandato do governador Mauro Mendes, ainda em 2019, o Governo de Mato Grosso consertou as finanças e retomou o pagamento dos vencimentos dos servidores para todo dia 30 do mês trabalhado.

O 13º salário também passou a ser pago rigorosamente em dia. Aos servidores efetivos, metade do direito já é antecipado no meio do ano.

Outra facilidade foi a criação da possibilidade de tirar férias em até três períodos, cabendo ao servidor organizar seu descanso da forma mais conveniente.

As diárias, que antes eram diferentes dependendo do cargo do servidor, passaram a ser igualitárias e foram reajustadas. Direitos trabalhistas pendentes de pagamento de 2007 a 2019 foram quitados: mais de R\$ 77,1 milhões pagos aos servidores que tinham esse direito.

Além da RGA, e houve ainda reajuste nos valores pagos a quem ocupa cargos de confiança, sendo que 70% desses cargos são exercidos por servidores efetivos.”

Cumprido os requisitos legais, e, baseando nos fundamentos acima citados, voto pela **constitucionalidade e legalidade** do Projeto de Lei nº 002, de 17 de janeiro de 2023.

III – DA DECISÃO DA COMISSÃO:

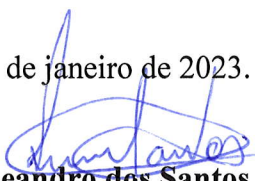


ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

A Comissão de Constituição e Justiça, Trabalho e Redação acolhe e acompanha o voto do Relator, votando pela constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 002, de 17 de janeiro de 2023.

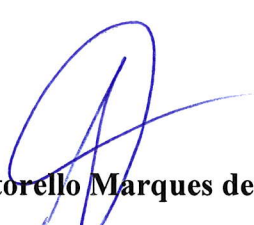
É o nosso parecer, o qual submetemos à elevada apreciação Plenária.

Sala das Sessões, 19 de janeiro de 2023.



Leandro dos Santos

PRESIDENTE



Cezare Pastorello Marques de Paiva
RELATOR SUBSTITUTO



Franco Valério Cebalho da Cunha
MEMBRO SUBSTITUTO

